

## Área Cultural: Informação e documentação

01 I- Título do projeto	Revista Estudos Históricos
II- Número do projeto	11063602
III- Nome/Razão Social do proponente	Fundação Getúlio Vargas
IV- CPF/CNPJ do proponente	33.641.663/0001-44
V- Valor total do projeto (R\$)	5.791.798,80
VI- Valor aprovado para captação (R\$)	250.000,00
VII - Produção Cultural	Nacional

## Área Cultural: Música e dança

01 I- Título do projeto	LabSonica apresenta Sounds & Talks
II- Número do projeto	11063335
III- Nome/Razão Social do proponente	Multimeios C P P Produção Artística Ltda.
IV- CPF/CNPJ do proponente	11.554.606/0001-95
V- Valor total do projeto (R\$)	95.000,00
VI- Valor aprovado para captação (R\$)	66.500,00
VII - Produção Cultural	Nacional
02 I- Título do projeto	Gravação do álbum "Serenó" da Banda Relva
II- Número do projeto	11063546
III- Nome/Razão Social do proponente	Quintal da Ideia Ltda. ME
IV- CPF/CNPJ do proponente	22.571.872/0001-42
V- Valor total do projeto (R\$)	162.455,00
VI- Valor aprovado para captação (R\$)	162.455,00
VII - Produção Cultural	Nacional
03 I- Título do projeto	Sugarloaf Stomp
II- Número do projeto	11063655
III- Nome/Razão Social do proponente	Cinthia Silva dos Santos
IV- CPF/CNPJ do proponente	108.488.507-77
V- Valor total do projeto (R\$)	134.400,00
VI- Valor aprovado para captação (R\$)	128.415,00
VII - Produção Cultural	Nacional

## Área Cultural: Teatro e circo

01 I- Título do projeto	Semeando Artes - Oficinas Cênicas
II- Número do projeto	11063270
III- Nome/Razão Social do proponente	Núcleo Sócio Cultural Semente do Amanhã
IV- CPF/CNPJ do proponente	07.466.994/0001-85
V- Valor total do projeto (R\$)	300.000,00
VI- Valor aprovado para captação (R\$)	465.676,00
VII - Produção Cultural	Nacional

Id: 2271603

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

## EDITAL

**A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO RIO DE JANEIRO**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.266/2018, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 e nas Resoluções SECEC nº 36 e 38/2019, torna público o indeferimento do recurso administrativo interposto da não aprovação do projeto Dialogay III, inscrição 11063263, com publicação no DOERJ de 02 de outubro de 2019, conforme estabelecido no Edital/2019. Processo nº E-18/007/849/2019.

Id: 2271007

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 15/09/2020  
PÁGINA 87 - 3ª COLUNA

## EDITAL

Número do Projeto: 11063650  
Onde se lê:

09 Título do Projeto:	IV Festival Ecrã de Experimentações Audiovisuais
-----------------------	--

Leia-se:

09 Título do Projeto:	V Festival Ecrã de Experimentações Audiovisuais
-----------------------	---

Id: 2271331

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FIA/RJ Nº 001/2020

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REGULARMENTE CONSTITUÍDA, DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS OU LUCRATIVOS, COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, DESTINADO À COGESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA UNIDADE DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL CENTRO INTEGRADO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA PROFESSOR ALMIR RIBEIRO MADEIRA.**

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1 - A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, ora denominada **FIA/RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 22.270-010, órgão da administração indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH), representada por sua Presidente, Ana Lucia Mantuano Nogueira, portadora da carteira de identidade nº 07.384.165-2, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF nº 965.562.267-34, residente e domiciliada nesta cidade,

torna público, na forma do constante no Processo Administrativo nº SEI 310005/000395/2020, nos termos indicados neste Edital, que será realizado processo seletivo, mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando celebrar parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, com entidade de assistência social, regularmente constituída, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, que tenham como objetivo estatutário o atendimento a pessoas com deficiência, ora denominada **PROponente**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 (e alterações), Lei Federal nº 13.146, de 06.07.2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Federal nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei nº 287, de 04.12.79 (e alterações), do Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014, do Decreto nº 43.463, de 14.02.2012, da Resolução Casa Civil nº 350, de 17.07.2014 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente edital.

**1.1.1 - Poderão participar deste processo seletivo as entidades privadas que possuam, no mínimo, três anos de existência legal e de experiência comprovada no desenvolvimento de ações de atendimento para pessoas com deficiência, previamente credenciadas e regularmente habilitadas no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro, ora denominado CONVERJ, na forma prescrita na Resolução Casa Civil nº 350, de 17.07.2014, e que atendam aos requisitos dispostos no item 3.1.**

**1.1.2 - O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.**

**1.2 - O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço: Assessoria de Convênios da FIA/RJ, situada na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22227-010, e na página do site eletrônico da FIA/RJ: www.fia.rj.gov.br, bem como no Portal do CONVERJ: www.convencios.rj.gov.br, clicando no link Fonte de Recursos e selecionando o Programa de Trabalho de interesse e após isso, clicando na aba Edital.**

**1.3 - A Comissão de Seleção, designada por intermédio da Portaria FIA-RJ/P nº 503, de 23/09/2020, da FIA/RJ, é responsável pelo exame dos documentos relativos ao processo de seleção, julgamento e classificação das propostas, processamento dos recursos, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.**

**1.4 - As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.**

**1.5 - O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não decorrendo daí qualquer obrigação de indenizar.**

**1.6 - Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser apresentados por meio do endereço eletrônico: [editalfia2020@gmail.com](mailto:editalfia2020@gmail.com), até o dia 16/10/2020, às 17 horas. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis, na página do site eletrônico da FIA/RJ: [www.fia.rj.gov.br](http://www.fia.rj.gov.br).**

**1.7 - Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito, até quinto dia útil anterior à data final para entrega da documentação, no seguinte endereço: Protocolo da FIA/RJ, aos cuidados Comissão de Seleção, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, das 10h às 17h. Todas as respostas serão divulgadas em até 2 (dois) dias úteis, na página do site eletrônico da FIA/RJ: [www.fia.rj.gov.br](http://www.fia.rj.gov.br).**

**1.7.1 - Decairá do direito de impugnar o Edital perante a FIA/RJ o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.**

**1.7.2 - Somente serão aceitos os pedidos de impugnações protocoladas na forma do item 1.7.**

**1.8 - Caberá à Presidente da FIA/RJ, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Seleção, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.**

## 2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

**2.1 - O presente Edital tem por objeto selecionar Entidade de Assistência Social, regularmente constituída, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com vista à celebração de parceria, por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, destinada a Cogestão dos serviços de proteção social especial de alta complexidade da Unidade de Acolhimento Institucional CENTRO INTEGRADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA PROFESSOR ALMIR RIBEIRO MADEIRA - CICIPAD PARM, ofertados até 35 (trinta e cinco) crianças e adolescentes, de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, com deficiências diversas, e situação de vulnerabilidade e risco social pela ausência de referências familiares, e em situação de acolhimento institucional, em consonância com o previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11.11.2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo, pois parte das atividades finalísticas desta Fundação.**

**2.2 - O presente Edital visa tornar mais eficaz a execução das ações e atividades necessárias para implementação do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência, observadas as diretrizes estabelecidas no Anexo I - Ementa do Programa, cujas definições fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição.**

**2.3 - Para fins deste Edital, a proteção social especial de alta complexidade deve compreender ações ofertadas de forma continuada, com atendimento especializado, na modalidade Acolhimento Institucional, implementadas por equipe multiprofissional e articuladas com diversas políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.**

**2.4 - Cada PROPONENTE poderá apresentar apenas uma Proposta de Projeto.**

**2.5 - Respeitado o limite orçamentário da FIA/RJ, o prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser celebrado será de até 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

**2.5.1 - O extrato do Termo de Colaboração, que é condição indispensável para sua eficácia, será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, consoante estabelece art. 38, da Lei n. 13.019/2014, c/c o art. 26, do Decreto nº 44.879/2014.**

**2.6 - O prazo de execução do objeto da parceria será de até 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da data de início de vigência prevista no TERMO DE COLABORAÇÃO.**

**2.7 - Estão compreendidos na vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.**

**2.8 - O prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO poderá**

ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente fundamentada pela Autoridade Máxima da FIA/RJ o relevante interesse público, respeitando os princípios basilares da Administração Pública, conforme estabelece o artigo 55 da Lei 13.019/2014, artigo 29 do Decreto Estadual nº 44.879/2014, e artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

## 3. DO PROCESSO SELETIVO

**3.1 - O processo seletivo destina-se a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, previamente credenciadas e regularmente habilitadas que tenham comprovado preencher as condições de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ, no endereço eletrônico [www.convencios.rj.gov.br](http://www.convencios.rj.gov.br), cuja finalidade se relacione com as características do Programa a ser executado, conforme disposto no Anexo I - Ementa do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente com Deficiência, e ainda que:**

**3.1.1 - Tenham como finalidade estatutária o atendimento a pessoas com deficiência e que possuam, no mínimo, três anos de existência legal e de experiência comprovada no desenvolvimento de atividades e ações de atendimento para pessoas com deficiência.**

**3.1.2 - Tenham comprovada REGULAR condição de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, que deverá ser feita mediante apresentação de Declaração de Situação Cadastral, emitida pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ.**

**3.1.3 - Tenham comprovada a REGULAR inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.**

**3.1.4 - Não serão admitidas no processo seletivo os PROPONENTES que foram penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficando impedidos de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.**

**3.1.5 - Não será permitida a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93 ou entidade privada que possua, em seus quadros diretos dirigentes, agente político do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco, na forma do § 3º, do art. 9º, do Decreto nº 44.879, de 2014.**

## 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO E DA PROPOSTA DE TRABALHO

**4.1 - A Proposta de Projeto e a Proposta de Trabalho deverão ser formuladas levando em consideração todas as diretrizes estabelecidas nos Anexos I, II e III, e outras informações que se entenderem pertinentes, visando a descrição detalhada do Projeto.**

**4.2 - A Proposta de Trabalho deverá ser inserida e enviada sob a forma eletrônica pelo CONVERJ, de acordo com as especificações do Anexo III - Modelo Proposta de Trabalho (Plano de Trabalho), até a data 23 de outubro de 2020.**

**4.2.1 - A Proposta de Trabalho durante o processo seletivo será identificada dentro do CONVERJ como Proposta Preliminar.**

**4.2.2 - A Proposta Preliminar a ser preenchida no CONVERJ deverá ser formulada levando em consideração as diretrizes estabelecidas nos Anexos I, II e III, contemplando, no mínimo os seguintes elementos:**

- descrição completa do objeto a ser executado;
- justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes especificados nos Anexos I e II e a indicação do público alvo, da localização e do problema a ser resolvido;
- resultados esperados;
- outras informações para registro no CONVERJ que se entenderem pertinentes, visando a descrição detalhada do objeto;
- valor total da Proposta de Trabalho.

**4.3 - A Proposta de Trabalho, conforme Anexo III deste Edital, deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:**

- descrição completa do objeto a ser executado;
- justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos; a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes especificados no Anexo I e a indicação do público alvo, da localização e do problema a ser resolvido;
- resultados esperados;
- cronograma de execução, mediante a descrição das metas a serem atingidas e da definição das etapas de execução, inclusive quanto ao prazo;
- cronograma de desembolso, com estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela FIA/RJ e a contrapartida financeira prevista, se for o caso, especificando o valor de cada parcela e o montante de todos os recursos;
- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela FIA/RJ e da contrapartida financeira do PROPONENTE, se houver, e, se for o caso, a discriminação da despesa, por código e especificação, conforme a classificação econômica da despesa existente no Classificador do Estado do Rio de Janeiro;
- inclusão de interveniente e executor, quando houver;
- especificação das parcerias e outras fontes de financiamento, quando for o caso;
- outras informações para registro no CONVERJ que se entenderem pertinentes, visando a descrição detalhada do objeto.

**4.4 - Em complementação à Proposta de Trabalho cadastrada no CONVERJ, os PROPONENTES deverão apresentar à FIA/RJ os Anexos II, III, VI, VII e VIII.**

**4.5 - A entrega dos documentos citados no item 4.4 (Anexos II, III, VI, VII e VIII) poderá ser feita a partir da data da publicação deste Edital até o dia 23 de outubro de 2020, diretamente no Protocolo da FIA/RJ, aos cuidados da Assessoria de Convênios, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 10h às 17h.**

**4.5.1 - Todos os documentos deverão ser impressos com tinta preta ou azul, em papel timbrado próprio do PROPONENTE e deverão estar legíveis.**

**4.5.2 - Os Anexos II, III e VI deverão ser entregues em 1 (uma) via original e 2 (duas) cópias, todas rubricadas e assinadas pelos representantes legais do PROPONENTE.**

**4.5.3 - Todos os documentos citados nos itens 3.1.2, 3.1.3 e 4.5 deverão ser inseridos em um único envelope, devidamente lacrado e rubricado, o qual deve ser endereçado e protocolado na FIA/RJ, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 10h às 17h, da seguinte forma:**

**Destinatária:** Fundação para a Infância e Adolescência - FIA/RJ  
Aos cuidados da Assessoria de Convênios  
Comissão de Seleção - Edital FIA/RJ nº 001/2020